



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### Transparência a serviço da população

#### EDITAL N.º 02/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

A Câmara Municipal de Tarumã por intermédio da Secretaria Legislativa, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições da Resolução n.º 169/2019, de 08 de março de 2019, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Câmara Municipal de Tarumã**, Sítio a Rua dos Crisântemos, n.º 40 – Centro, na cidade de Tarumã/SP, **no dia 12 DE ABRIL DE 2019, com início às 14H00**, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

#### 2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem** compreendendo:

a) Aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados;

b) Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas, com fornecimento do produto;

c) Irrigação mecânica ou manual, a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo;

d) Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

e) Limpeza e manutenção, consistindo na varrição de no mínimo 03 (três) vezes por semana ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante;

f) Lavagem de calçadas e outros próprios no jardim, sempre que se apresentarem com sujeidade que não possam ser removidos através de varrição, (ex. defecação de animais ou pássaros) ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara;

g) Limpeza semanal de calhas e grelhas instaladas no prédio da Câmara Municipal.

### **3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2004.**

3.2. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

3.3. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. Para efeito do disposto nos itens 3.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.6.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.5 e 3.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

3.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.7. Fica assegurado cota do objeto do presente certame para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, conforme o Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo à sua participação na cota principal.

### **4 – PARTICIPAÇÃO**

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã ou através do e-mail [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais observados data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).**

4.5. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.8. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, exceto nos casos em que haja expressa autorização do Pregoeiro oficial.

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

#### **5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:**

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado do original para autenticação pela equipe de apoio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular**, atribuindo poderes para



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como **cópia do contrato social e alterações**, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência.

**5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar DECLARAÇÃO, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).**

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### **6.2.1. Envelope n.º. 01 – PROPOSTA;**

6.2.1.1. Número do Processo;

6.2.1.2. Número do Pregão;

6.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo e telefone).

### **6.2.2. Envelope n.º. 02 – HABILITAÇÃO;**

6.2.2.1. Número do Processo;

6.2.2.2. Número do Pregão;

6.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo e telefone).

6.3. **O envelope n.º. 01 – PROPOSTA** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador da empresa.

6.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n.º da Inscrição Estadual, se possuir;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do produto ofertado, consoante exigências editalícias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão;

g) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

h) Número da conta bancária e e-mail para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.

6.3.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e do Memorial Descritivo serão desconsideradas.

6.3.2. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. **O envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

o) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública;

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

## 8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.**

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº. 2, contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

9.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Câmara, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Câmara Municipal de Tarumã e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- 11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou correios.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Câmara, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2. A adjudicação será feita por preço global.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 13.1. Executar os serviços descritos nos itens que são objeto desta licitação conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da prestação dos serviços.
- 13.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 13.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **14 - PRAZO DE ENTREGA**

- 14.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento de contrato dar-se-á no prazo total de doze meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser aditado por até 60 (sessenta) meses, nos termos definidos no Termo de Referência e conforme cronograma expedido pela Secretaria Legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

14.2. As requisições deverão conter:

14.2.1. Identificação da unidade requisitante;

14.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_);

14.2.3. Número do Contrato;

14.2.4. Identificação da contratada;

14.2.5. Especificação dos itens executados;

14.2.6. Período da prestação dos serviços.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.4. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

### **15 - CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal, convocará no prazo de até cinco (05) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Este termo de contrato terá vigência pelo prazo estabelecido.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

### **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em caso de atraso injustificado da realização dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **18 - RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARA EXERCÍCIO DE 2019:**

*01 – Câmara Municipal*

*Ficha 17*

*01.31.0037 – Processo Legislativo*

*2147 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal*

*3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

## **20 - PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

20.1. A Câmara Municipal de Tarumã efetuará o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Legislativa, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

20.1.1. O pagamento será efetuado após a liberação financeira.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal de Tarumã, situado a Rua dos Crisântemos, nº. 40 – Centro, na cidade de Tarumã/SP, através de requerimento por escrito.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.9. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Tarumã, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.10. A Câmara Municipal de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.11. Integram o presente Edital:

21.11.1. Anexo I – Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

21.11.2 Anexo II – Proposta Comercial;

21.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Instalação do Projeto de Modernização Legislativa;

21.11.4 Anexo IV – Minuta de Contrato de Manutenção e Suporte do Servido, do Portal de Internet, dos e-mails corporativos e do Software de apoio ao Processo Legislativo.

21.11.4. Anexo IV – Modelo das Declarações necessárias;

21.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua dos Crisântemos, n.º 40, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal de Tarumã ([www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)), ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 27 de março de 2019.

  
VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)  
**Transparência a serviço da população**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem compreendendo:

- a) Aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados;
- b) Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas, com fornecimento do produto;
- c) Irrigação mecânica ou manual, a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo;
- d) Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas;
- e) Limpeza e manutenção, consistindo na varrição de no mínimo 03 (três) vezes por semana ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante;
- f) Lavagem de calçadas e outros próprios no jardim, sempre que se apresentarem com sujidade que não possam ser removidos através de varrição, (ex. defecação de animais ou pássaros) ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara;
- g) Limpeza semanal de calhas e grelhas instaladas no prédio da Câmara Municipal.

PRAZO

### DO PRAZO

- a) Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Tarumã.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

- A Câmara Municipal de Tarumã efetuará o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Legislativa, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Câmara Municipal de Tarumã - SP  
A/C Comissão de Licitações  
Referente ao Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Modalidade Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	VALOR
01	<p>Prestação de serviços de jardinagem compreendendo:</p> <p>a) Aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados;</p> <p>b) Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas, com fornecimento do produto;</p> <p>c) Irrigação mecânica ou manual, a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo;</p> <p>d) Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas;</p> <p>e) Limpeza e manutenção, consistindo na varrição de no mínimo 03 (três) vezes por semana ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante;</p> <p>f) Lavagem de calçadas e outros próprios no jardim, sempre que se apresentarem com sujidade que não possam ser removidos através de varrição, (ex. defecação de animais ou pássaros) ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara;</p>	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

g) Limpeza semanal de calhas e grelhas instaladas no prédio da Câmara Municipal.	
--	--

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------------	------------

## DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na forma do Termo de Referência

## PRAZO

a) Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Tarumã.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Tarumã efetuará o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Legislativa, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

## CONDIÇÕES GERAIS:

**PREÇO GLOBAL, FIXO E IRREAJUSTÁVEL – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_), em moeda corrente no País;**

- Validade da proposta de 60 dias;

- Independente de transcrição a forma de execução dos serviços ocorrerá conforme as exigências e especificações constantes no Anexo I, do presente Edital de Licitação;

- Estão incluídos no valor global da presente proposta todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

.....(cidade)....., .....(dia)..... de ..... (mês) ..... de .....(ano).....

.....(identificação da empresa).....  
Representante Legal: .....(nome).....





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos XX de XXXXXXX de XXXX, presentes as partes de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, nº 40, centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. José Roberto de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.093.304-8 e CPF n.º 110.792.548-70, residente e domiciliado na Rua Pau D'Alho, n.º 570, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no Processo de Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente.

### DA GESTÃO DO CONTRATO

Exercerá condição de gestor do presente contrato, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

### DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

**Cláusula 1.ª** – O objeto desse contrato é a prestação de serviços de jardinagem compreendendo:

- Aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados;
- Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas, com fornecimento do produto;
- Irrigação mecânica ou manual, a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo;
- Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

e) Limpeza e manutenção, consistindo na varrição de no mínimo 03 (três) vezes por semana ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante;

f) Lavagem de calçadas e outros próprios no jardim, sempre que se apresentarem com sujeira que não possam ser removidos através de varrição, (ex. defecação de animais ou pássaros) ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara;

g) Limpeza semanal de calhas e grelhas instaladas no prédio da Câmara Municipal.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - A CONTRATADA providenciará os equipamentos necessários à prestação de serviços na sede da CONTRATANTE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - Além dos casos implícitos ou explícitos neste contrato e nas Leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;

II - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia em horário comercial, com a presença de pelo menos um servidor da CONTRATANTE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - Além dos casos implícitos ou explícitos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I) proceder com serviços previstos na Cláusula 1.<sup>a</sup>

II) ressarcir danos e prejuízos causados À CONTRATANTE ocasionados pela omissão ou retardamento das informações pertinentes ao contrato.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - A CONTRATADA deverá envidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade dos serviços ora contratados.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) úteis a partir do contato, prestar resposta eficiente às reclamações e solicitações da CONTRATANTE.

#### **DO USO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - Para a utilização dos Serviços, o CONTRATANTE deverá disponibilizar:

I - Sistema de irrigação.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** Os EQUIPAMENTOS destinam-se ao uso exclusivo da CONTRATANTE, vedada a sua utilização para outros fins que não a utilização na prestação dos serviços à CONTRATANTE.

#### **DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE a manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, durante toda a vigência deste contrato, sendo responsável pelas despesas quando comprovado mau uso do mesmo por parte da CONTRATADA.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** – Fica vedada à CONTRATANTE a cessão ou a transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido pelo art. 57, II da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, os seus valores serão corrigidos utilizando-se como referência índice fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

#### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** – Os pagamentos serão mensais, sendo que o pagamento ocorrerá até o 5.<sup>o</sup> dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, para os serviços relacionados na Cláusula 1.<sup>a</sup> no valor mensal de R\$ XXXXXX por mês.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** – O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** – As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, através da seguinte dotação orçamentária:

#### **PARA EXERCÍCIO DE 2019:**

*01 – Câmara Municipal*

*Ficha 17*

*01.31.0037 – Processo Legislativo*

*2147 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal*

*3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 15.<sup>a</sup>** – As partes convencionam que o pagamento será realizado mensalmente conforme, apuração dos serviços realizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

**Cláusula 16.<sup>a</sup>** – Estabelecem ainda que seja enviada pela CONTRATADA, a Nota Fiscal referente ao valor apurado em cada mês, todo dia 30 de cada mês.

### DAS SANÇÕES

**Cláusula 17.<sup>a</sup>** – No caso da interrupção sem justificativa ou realização dos serviços do objeto não estar de acordo com as especificações exigidas, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no correspondente a 20% do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

### DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

**Cláusula 19.<sup>a</sup>** – Este contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à 60 (sessenta) meses, como preconiza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, sempre no primeiro dia útil do ano. Em caso de prorrogação do prazo, será aplicada a correção monetária calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do período.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ainda ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a cargo da **CONTRATADA** a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 21.<sup>a</sup>** – A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 22.<sup>a</sup>** – Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 23.<sup>a</sup>** – Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### Transparência a serviço da população

#### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 24.<sup>a</sup>** – Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

**Cláusula 25.<sup>a</sup>** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

**Cláusula 26.<sup>a</sup>** – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

**Cláusula 27.<sup>a</sup>** – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

**Cláusula 28.<sup>a</sup>** – A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda a possíveis clientes.

#### DO FORO

**Cláusula 29.<sup>a</sup>** – E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o Foro da Comarca de Assis - SP.

Tarumã, XX de XXXXXX de \_\_\_\_\_.

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ. N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Rep. Legal – xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO (fora do Envelope)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO (envelope Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

## DECLARAÇÃO (envelope HABILITAÇÃO)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

### DECLARAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Eu, ..... (sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a rua  
(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Câmara Municipal de Tarumã/SP, no edital do Processo  
Licitação nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ para efetuação de lances de  
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima  
citada, inclusive para assinatura de contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura